



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 07/87

Barueri, 12 de junho de 1987.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a executar, em imóvel da União, ocupado pelo Parque Regional de Manutenção, as obras e serviços que especifica.

Como se recorda, para possibilitar a execução do Viaduto de Barueri, sobre os trilhos da FEPASA, a Municipalidade de Barueri, mediante prévia autorização desse Legislativo - Lei nº 529, de 29 de julho de 1985, adquiriu, por compra, 2 (duas) glebas de terra, de propriedade da União, jurisdicionadas pelo Ministério do Exército.

Os entendimentos preliminares, mantidos com a unidade militar interessada, culminaram no sentido de que o Comando da 2ª Região Militar concordaria com a alienação das referidas glebas desde a Municipalidade assumisse o compromisso de demolir e reconstruir os galpões então existentes na área, bem como efetuar a abertura e posterior pavimentação de um acesso à Rodovia Marechal Rondon.

É o que se pode constatar pelo Ofício nº 262/85, remetido ao Comando da 2ª Região Militar, cuja cópia segue em anexo.

Posteriormente, em novos entendimentos mantidos com a unidade militar, concluiu-se que o acesso à Rodovia Marechal Rondon é tecnicamente inviável, razão pela qual as partes acordaram no sentido de substituí-lo pela execução de um acesso, com guias, sarjetas e pavimentação, para o pátio que faz divisa ao Viaduto.

A presente propositura, destarte, tem por objetivo possibilitar a que a Prefeitura possa cumprir os compromissos assumidos com o Comando da 2ª Região Militar, quando da aquisi



0093

FLS. 03

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

aquisição das duas glebas, executando obras e serviços de:

- a) construção de um galpão aberto;
- b) acesso, com guias, sarjetas e pavimentação, para o pátio que faz divisa com o Viaduto.

Aludidas obras e serviços serão executados conforme Memorial Descritivo e Orçamento anexos, elaborados pelo Departamento de Obras da Prefeitura.

Acrescente-se, por fim, que no valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, para atender as decorrentes despesas, já estão previstas verbas concernentes a acréscimos de serviços que forem eventualmente necessários.

A medida, diante dos argumentos acima expostos, é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e seus Nobres Pares os protestos de estima e consideração.

Extraírem-se xerocópias da Mensagem nº 07/87, do Projeto de Lei nº 09, do Ofício 262/85, das Planilhas de Orçamento, e do Memorial Descritivo, tantas quantas necessárias e encaminhá-las aos Vereadores desta Câmara.

Atenciosamente,


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Em, 16 de junho de 1987.


WAGIH SALLES NEMER
Presidente

EXMO SENHOR

WAGIH SALLES NEMER

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BARUERI